

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Processo Administrativo nº **92/2024**

Data de emissão: **22/08/2024**

Concorrência Eletrônica **10/2024**

Tipo de Concorrência: **Normal**

Abertura: **17/10/2024**

Horário: **09:00**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O município de **CARAMBEÍ** – Estado do Paraná, torna público que aos **dezessete de outubro de dois mil e vinte quatro** será aberta a licitação, sob modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** (Nova Lei de Licitações 14.133/2021), tipo de disputa **FECHADO**, nos moldes do Decreto Municipal nº. 55/2023 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2024 além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia, de Instalações e de Pavimentação em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para reforço estrutural, ampliação e/ou reforma das Unidades de Saúde, Unidades Escolares, pavimentação em CBUQ e drenagem urbana no Município de Carambeí-PR.**

1.2. Valor estimado total da contratação: **R\$ 418.229,67 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão:

Local: www.bll.org.br

Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 29/08/2024 até as 08:30min do dia 17/10/2024

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 08h55min do dia 17/10/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 17/10/2024

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF)

Agente de Contratação: **VANESSA CORREA MARTINS PETTER**

1.4. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **até 14/10/2024 às 23h59min** pela plataforma eletrônica (<http://www.bll.org.br>).

Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

1.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.carambei.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bll.org.br> e passará a integrar o edital.

1.7. A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.



1.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.9. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.10. O servidor responsável pelos esclarecimentos será: **VANESSA CORREA MARTINS PETTER** – e-mail: compras@carambei.pr.gov.br.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Poderão participar da presente Licitação as MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) legalmente estabelecida no país e que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão a licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

2.5. Não poderão participar desta Concorrência:

2.5.1. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta Concorrência, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.2. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

2.5.3. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carambeí.

2.5.3.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.6. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Carambeí.

2.5.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A licitante deverá preencher sua proposta, no sistema eletrônico, nos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário do item/lote, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).

3.1.2. As propostas de preços **não** serão alteradas por meio de lances, visto que a forma de **disputa é FECHADA**.

3.1.3. O valor cadastrado na plataforma servirá como base para atribuição da **nota de preço final**.

3.2. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

3.4. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Carambeí quaisquer custos adicionais.

3.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1.1. Os documentos Técnicos exigidos para **QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**, conforme elencados no Item 5.1, deverão estar obrigatoriamente acompanhados junto com a Proposta Técnica, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, que não possam ser sanados, implicará na desclassificação automática da licitante.

4.1.2. Os documentos Técnicos e as Propostas Técnicas serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme o preenchimento do modelo Anexo IV e será atribuída a pontuação após o somatório dos pontos obtidos nos itens, observando a pontuação máxima de cada item.

4.1.3. A aferição da Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos de cada item, respeitando-se os limites de pontuação.

4.1.4. A Proposta Técnica será composta por: **Apresentação, Equipe Técnica e Experiência da Empresa;**

4.1.4.1. Apresentação: dados e considerações prévias sobre a caracterização da PROPONENTE, bem como sobre generalidades, escopo e estrutura da proposta, que a proponente deseje incluir;



4.1.4.2. Conhecimento do Problema: deverá ser descrito através de breve texto explicativo o conhecimento da PROPONENTE sobre os serviços a serem prestados e as condições atuais do objeto na prefeitura com ilustração de experiências anteriores e estudos de caso;

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

5.1. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA:

5.1.1. Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade;

5.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente acervado no CREA e/ou CAU. Os Atestados deverão contemplar:

- a) Nome do profissional, título e registro no conselho;
- b) empresa contratada quando houver, com o nº do CNPJ;
- c) Identificação do endereço completo do serviço;
- d) Datas de início e conclusão (mês/ano);
- e) Período executado e prazo contratual (no caso de serviço continuado parcialmente concluído);
- f) Parcelas Executadas (no caso de serviço não continuado parcialmente concluído);
- g) Descrição dos serviços realizados: a descrição deve ser suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e a identificação dos profissionais envolvidos no serviço. A descrição deve identificar os quantitativos correspondentes aos serviços realizados;
- h) O atestado que se referir a serviços em andamento, deverá mencionar explicitamente somente as Atividades, o período e as etapas finalizadas;
- i) Local e data da emissão;
- j) Identificação e CPF/CNPJ do emitente;
- k) Número do documento de responsabilidade técnica.

Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto desta licitação, a qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para a execução dos serviços, devendo constar no acervo técnico. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

OBS.: Entende-se por serviço compatível com o objeto da presente licitação:

Para o lote 1: a elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e prevenção contra incêndio de edificações em quantidade igual ou superior a 634,60 m².

Para o lote 2: a elaboração de projeto de pavimentação em CBUQ em quantidade igual ou superior a 0,55 km e drenagem urbana em quantidade igual ou superior a 34.300,00 m².

Para o lote 3: a elaboração de projeto de pavimentação em CBUQ e drenagem em quantidade igual ou superior a 2,32km

Para o lote 4: a elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e prevenção contra incêndio de edificações em quantidade igual ou superior a 527,50 m².

Sendo admitido para todos os lotes, projetos em atestados diferentes, mas necessitando a presença de todas as disciplinas citadas para a validação como um.

5.2. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA



5.2.1. O julgamento da proposta técnica, para obtenção dos índices técnicos será realizado através da análise dos documentos exigidos de acordo com a pontuação obtida nos subitens dos itens, sendo a nota final técnica (NT) o somatório das notas dos itens avaliados, conforme quadro e fórmula abaixo:

ITENS	PONTOS	NOTA PROPONENTE
Apresentação	20	N1
Equipe Técnica	20	N2
Experiência da Empresa	60	N3
Nota final técnica	100	Nt

$$NFT = N1 + N2 + N3$$

Onde:

NFT = Nota Final Técnica

N1 = Nota da Apresentação

N2 = Nota da Equipe Técnica

N3 = Nota da Experiência da Empresa

5.2.2. Serão consideradas **desclassificadas** as empresas que obtiverem **índice técnico igual a 0 (zero)** em qualquer um dos itens relacionados na tabela acima.

5.3 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS ITENS (tabela acima)

A pontuação da Apresentação se refere aos subitens descritivos de acordo com o quadro abaixo:

ITENS DESCRITIVOS DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação	10
Conhecimento do Problema	10
TOTAL	20

A pontuação de cada subitem da Apresentação da licitante obedecerá aos seguintes critérios:

FALHAS DO DOCUMENTO	PERCENTUAL SOBRE A PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequado/Excelente	100% (cem por cento)
Bom	80% (oitenta por cento)
Regular	50% (cinquenta por cento)
Errôneo ou não abordado	0% (zero)

A pontuação da Equipe Técnica se dará da seguinte forma:

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Quantidade de profissionais registrados no CREA e CAU ligados à empresa (05 pontos para cada profissional)	20 (vinte) pontos
TOTAL	20

A pontuação da Experiência da Empresa se dará da seguinte forma:

ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
15 pontos por atestado	60 (sessenta)
TOTAL	60

5.4. Será considerada vencedora do processo licitatório, a empresa proponente que atingir a maior Nota Final, obtida através das fórmulas abaixo:



$$NF = (0,7 \times NFT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final

NFT = Nota Final Técnica

NP = Nota Preços

$$NP = \frac{VMP \times 100}{VPROP}$$

Onde:

VMP = Menor valor em R\$ (reais) apresentado pelas empresas proponentes

VPROP = Valor em R\$ (reais) apresentado na proposta em exame

5.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas, podendo ocorrer pela plataforma de disputa, caso seja possível a operacionalização.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta** anteriormente inserida no sistema, até as **08:30min do dia 17/10/2024**.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.4. Será adotado o modo de disputa **"FECHADO"** onde os licitantes apresentarão suas propostas.

6.5. **NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES, RESTANDO FIXA E VÁLIDA A PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NA PLATAFORMA.**

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. O Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



- 7.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. Contiver vícios insanáveis.
- 7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.
- 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema via “chat” com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. A licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 7.10. Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação da licitante melhor classificado para cada lote, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 8.2. Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.
- 8.2.1. A licitante não cadastrada no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta deste edital.
- 8.2.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.2.3. A habilitação da licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), aos documentos por eles abrangidos, especificado neste edital.
- 8.2.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.2.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo às seguintes regras:

8.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.2. Os documentos de Habilitação Técnica, serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

8.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. A licitante deverá anexar junto com os documentos de habilitação a declaração conjunta, conforme modelo presente no ANEXO II.

7.5.1.1. A falsidade de declarações de que trata o ANEXO II sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e legislação vigente.

8.5.2. Para a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

8.5.3. Contrato social ou instrumento equivalente;

8.5.3.1. No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

8.5.3.1.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.5.3.1.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do Contrato.

8.5.3.1.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.5.3.1.4. Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

8.5.3.1.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

8.5.3.1.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.5.3.2. No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos **itens 7.5.3**, conforme o caso.

8.5.4. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

8.5.5. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede da licitante;

8.5.6. Regularidade perante a fazenda municipal da sede da licitante;



8.5.7. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.8. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.5.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item por cada integrante do consórcio, isoladamente.

Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

8.5.9.1. A licitante deverá comprovar Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao valor estimado desta licitação, calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = (20 \times PL) - SSC$$

Onde:

DFL - disponibilidade financeira líquida

PL - patrimônio líquido

SSC - somatório dos saldos contratuais vigentes das obras e serviços.

8.5.9.2. A empresa deverá apresentar a relação de contratos vigentes com os respectivos valores dos saldos contratuais, demonstrando o valor do SSC.

8.5.9.3. A omissão de informações na relação dos compromissos assumidos, que se considerada implicaria na insuficiência de disponibilidade financeira líquida será considerada como uma declaração falsa, punida com declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

8.5.9.4. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 8% do valor estimado da licitação.

8.5.9.5. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa à soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

8.6. Os documentos elencados nos itens: **8.5.9., 8.5.9.1., 8.5.9.2., 8.5.9.3., 8.5.9.4. e 8.5.9.5.,** serão analisados pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.7. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade aa licitante, que deverão ser enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.7.3. A declaração da vencedora acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



8.7.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

8.12. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

8.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

9.3.1. Qualquer licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos em data e horário designado pelo Agente de Contratação, informado via chat, após o término da fase de disputa, para manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

9.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 8.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, se **não reconsiderar** o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.carambei.pr.gov.br> através do “Link” – <https://carambei.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

9.8. Encerrada a fase recursal da sessão pública da Concorrência será divulgada a ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de suspensão pelo Agente de Contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.

10.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no Anexo V – Minuta do Contrato.

12.2. Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

12.3. A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será verificada se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

12.8. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.

12.9. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos



do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.10. A Administração deverá providenciar a publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos.

12.11. A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

12.12. A execução da contratação decorrente do contrato terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.13. Será permitida a subcontratação do objeto. A contratada poderá subcontratar as atividades que não constituam o escopo principal do objeto (sendo vedada a subcontratação total) e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento do contrato, desde que aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Carambeí. A licitante deverá apresentar a documentação das subcontratações para consulta e aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Carambeí, com especial atenção a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto conforme preconiza art. 60º e art. 167 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

12.14. Para avaliação das subcontratações, serão utilizados os mesmos critérios da análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e aos impedimentos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carambeí. A relação contratual será exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Carambeí e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Carambeí e a(s) eventual(is) subcontratada(s), inclusive no que for pertinente às medições e pagamentos que serão diretamente tratados apenas com a Contratada.

12.15. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Prefeitura Municipal de Carambeí pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.16. Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação. Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser pagos ou, se pagos, deverão ser glosados integralmente.

12.17. Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta do contrato.

12.18. As hipóteses de cancelamento do contrato estão disponíveis na minuta do contrato.

12.19. Haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, em atendimento ao que dispõe o §4º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

12.20. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o legislação será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

13.2.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.



- 13.2.1.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 13.2.1.3. Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
- 13.2.1.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 13.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
- 13.2.2.1. Deixar de atender as convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
- 13.2.2.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
- 13.2.2.3. Abandonar o certame.
- 13.2.2.4. Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 13.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.2.5. Fraudar a licitação.
- 13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1. Advertência.
- 13.3.2. Multa.
- 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.5.1. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.2. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 deste edital, bem como nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.5.3. Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 175 ao 185 do Decreto Municipal nº 55/2023.



13.6. Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:

13.6.1. Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.

13.6.2. Para as infrações descritas no item 13.2.1, a multa será de 1%.

13.6.3. Para as infrações descritas no item 13.2.2, a multa será de 3%.

13.6.4. Para as infrações descritas no item 13.2.3, a multa será de 10%.

13.6.5. Para as infrações descritas no item 13.2.4, a multa será de 20%.

13.6.6. Para a infração descrita no item 13.2.5, a multa será de 20%.

13.6.7. Para as infrações descritas no item 13.2.6, a multa será de 20%.

13.6.8. Para a infração descrita no item 13.2.7, a multa será de 20%.

13.6.9. Para as infrações descritas no item 13.2.8, a multa será de 20%.

13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.8. Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Carambeí.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.15. A personalidade jurídica da licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos



os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os critérios pagamento estão detalhados no Anexo IV - Minuta do contrato.

14.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LOTE 4					
2024	1015	06.002.0010.0301.1001.2046	07034	3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LOTE 1					
2024	222	05.002.0012.0122.1201.2025	00103	3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO LOTE 2 e 3					
2024	797	09.002.0015.0451.1501.2078	00000	3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais

14.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeita do Município de Carambeí compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A adjudicação e homologação desta Concorrência compete a Prefeita do Município de Carambeí, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <http://www.bll.org.br> e www.carambei.pr.gov.br através do “Link” – <https://carambei.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

15.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. É facultado ao agente de contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.

15.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



- 15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.12.** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Carambeí, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.14.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.15.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 15.16.** As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <http://www.bll.org.br>, no site www.carambei.pr.gov.br através do "Link" – <https://carambei.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 15.17.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.
- 15.18.** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.19.** Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda a licitante atribuir ao agente de contratação ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 15.20.** Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Castro Paraná.
- 15.21.** Constituem-se em anexos do presente edital:
- 15.21.1.** ANEXO I - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
- 15.21.2.** ANEXO II - Modelo de Declarações
- 15.21.3.** ANEXO III - Modelo de Proposta
- 15.21.4.** ANEXO IV – Proposta Técnica/Planilha de Pontuação
- 15.21.5.** ANEXO V - Minuta do Contrato

Carlos Alberto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos



ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

Secretaria demandante: Secretaria de Administração de Negócios Jurídicos.

Responsável pelas informações do TR: Carlos Alberto de Oliveira.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia, de Instalações e de Pavimentação em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para reforço estrutural, ampliação e/ou reforma das Unidades de Saúde, Unidades Escolares, pavimentação em CBUQ e drenagem urbana no Município de Carambeí-PR.

2.1.1 Detalhamento dos serviços

a) PROJETO ARQUITETÔNICO INCLUSIVE ACESSIBILIDADE – acompanhado de ART ou RRT

Será composto pela elaboração do Projeto Arquitetônico da área a ser construída/ampliada/reformada conforme legislações específicas nos casos de saúde, educação e pavimentação, em especial a NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações) e todas as resoluções posteriores.

O Projeto Arquitetônico deverá conter toda a montagem do processo e obtenção da aprovação junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, além de conter a disposição dos mobiliários e dos equipamentos, as especificações básicas dos materiais de acabamento e equipamentos de infraestrutura.

Toda demolição e alteração em edificações e benfeitorias existentes, provenientes do projeto arquitetônico apresentado e aprovado, deverão ser apresentadas e detalhadas no projeto arquitetônico, bem como em memorial descritivo.

Caso a benfeitoria/edificação demolida seja julgada necessária para manutenção das atividades no local, deve se projetar sua adequação/reconstrução.

O croqui apresentado é um estudo prévio da região de implantação da edificação, podendo ser alterado conforme entendimento do projetista para melhor atendimento da necessidade, no entanto os ambientes apresentados são requisitos mínimos não podem sofrer supressões.

COMPATIBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

Compatibilização dos projetos de arquitetura e seus complementares de forma a integrar todos os projetos necessários para a concretização da edificação, assim como seus aspectos de custos, soluções técnicas e prazos, em conformidade com os parâmetros preliminares estabelecidos e pelas exigências legais edilícias ou administrativas.

Projeto de Arquitetura será composto de:

- Planta de locação e situação;
- Planta baixa;
- Planta de layout;
- Cortes (mínimo 04);
- Elevações (mínimo 03);



- Planta de cobertura;
- Detalhes de esquadrias, sanitários, junta de dilatação, calhas, rufos, acessibilidade, e demais elementos arquitetônicos;
- Memoriais descritivos.

O Projeto de Arquitetura será avaliado pela fiscalização junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Após aprovado o Projeto Básico proceder aos complementares.

b) PROJETOS COMPLEMENTARES: acompanhado de ART ou RRT dos projetos.

Projeto Estrutural

Apresentar dimensionamento, lançamento da estrutura, especificação de materiais, detalhamento da fundação, pilares, vigas e lajes, quantitativo de materiais, memorial descritivo.

Não considerar serviços de terraplanagem, o nivelamento deverá ser feito por meio de laje de piso.

Projeto Elétrico/Telefônico/Lógica/SPDA/TRAFO

Desenvolver o projeto elétrico utilizando a entrada de energia já instalada.

Sendo constatada a necessidade de ampliação do padrão existente e também de transformador, deverá ser elaborado novo projeto de entrada de energia devidamente dimensionado e especificado com **APROVAÇÃO JUNTO À COPEL**

A elaboração de projeto deve prever o dimensionamento dos quadros e circuitos, detalhamento, diagrama unifilar, plantas baixas, detalhes típicos, quantitativo de materiais, memorial descritivo

Projeto Hidrossanitário

Dimensionamento e detalhamento de água fria, coleta e aproveitamento de águas pluviais, coleta de efluentes, quantitativo de materiais e memorial descritivo.

Prever nova caixa d'água com alimentação independente para a área ampliada.

Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico

Elaborar conforme atualização do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da edificação (considerando a área existente mais a ampliação), através do sistema móvel e fixo de prevenção, compreendendo especificações dos sistemas, memoriais, sinalização de emergência, iluminação de emergência, requerimentos e demais memoriais necessários à aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. **APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS.**

Topografia e Sondagem

Levantamento topográfico planimétrico e altimétrico da área de implantação da edificação e seu entorno, com indicações de níveis, pontos de referência, distâncias e demais detalhamentos necessários para seu perfeito entendimento.

Deverão ser realizadas sondagens SPT, mínimo de 3 furos, de forma a embasar estudo geotécnico do solo do local e sua capacidade de suporte. Os furos devem ser distribuídos conforme norma técnica no terreno, buscando dar subsídios para a realização do Projeto de Fundações. Deverão ser apresentados os boletins e relatórios de sondagem

c) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA - ACOMPANHADOS DE ART OU RRT

Deverão ser considerados os projetos que se fizerem necessários, conforme avaliação do projetista e separados sendo:

- Projeto Geométrico;
- Projeto Planialtimétrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização;



Projeto Urbanístico;

Projeto de Interseções;

Projeto de Iluminação Pública;

Projeto de Interferências;

Projeto de Dispositivos Complementares.

Os projetos deverão abordar as seguintes especificações:

Topografia e Sondagem

Levantamento topográfico planimétrico e altimétrico com indicações de níveis, pontos de referência, distâncias e demais detalhamentos necessários para seu perfeito entendimento. Deverão ser realizadas sondagens SPT a cada 100,00m de via sob trecho com revestimento primário, de forma a embasar estudo geotécnico do solo do local e sua capacidade de suporte. Deverão ser apresentados os boletins e relatórios de sondagem;

Estudos Hidrológicos

Realizar estudos necessários para fornecer os elementos para dimensionamento dos dispositivos de drenagem, obras de arte correntes, e obras de artes especiais necessários no Projeto. Tais estudos serão desenvolvidos conforme preconizado na IS-203 (DNIT);

Projeto Geométrico

Com base na implantação definida pela arquitetura, deverá ser desenvolvido o projeto geométrico da via pavimentada. Deverão serem definidos o alinhamento horizontal e vertical da via do empreendimento. Deverão ser apresentadas plantas e perfis em escalas compatíveis, com indicação da largura de via, passeios e demais elementos viários;

Projeto de Terraplenagem

Apresentar memória de cálculo do volume de material a ser removido para implantação das obras de infra-estrutura, quadro de movimentação de terraplenagem com volumes de cortes e tipo de solo, e, indicação dos locais para obtenção dos solos;

Projeto de Drenagem e OAC

Apresentar o projeto de drenagem com rede coletora composta de meio-fio, bocas de lobo para captação e coletores para condução das águas de chuva. Deverão serem apresentadas as planilhas de dimensionamento, com memória de cálculo e plantas de bacia com a divisão das áreas de contribuição;

Projeto de Pavimentação

Apresentar a área a ser pavimentada e definição do tipo de pavimento em conjunto com a equipe da prefeitura, memória de cálculo do dimensionamento do pavimento, apresentar as quantidades de insumos para a implantação das vias de acesso, layout e descrição das obras de arte necessárias;

Projeto de Sinalização Viária

Descrever as especificações de sinalização vertical e horizontal, e, indicar as fontes de materiais. Manter o padrão utilizado no Município. Elaborar projeto de implantação de sinalização temporária para obra e constar esses serviços em planilha e cronograma.

Projeto de Paisagismo, Calçamento e Acessibilidade

Apresentar soluções de calçamento, acessos e paisagismo da via. Todos os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com orientações da contratante, do órgão que eventualmente fará a aprovação ou financiamento;

Projeto de Iluminação Pública

Apresentar eventuais adequações ao sistema implantado em LED, em função de alargamentos e implantação de passeios;

Projeto de Interseções



Elaborar projeto abordando normas de segurança e garantindo o uso com a menor interferência possível em pontos onde ocorram interseções. Em cruzamentos com vias de domínio que não sejam municipais, atender a legislação do órgão responsável.

Projeto de Interferências

Cadastrar todas as interferências, como rede de esgoto, água, gás, telefônica e outros. Indicar eventuais adequações de acordo com o projeto da via;

d) QUANTITATIVO E ORÇAMENTO: acompanhado de ART ou RRT de orçamento

Apresentar em forma de planilhas os valores unitários e totais dos itens constantes nos quantitativos associados aos valores dos insumos e mão de obra com referência primeiramente na tabela SINAPI, posteriormente na tabela SEIL do mês mais recente disponível no site da CAIXA Econômica Federal e Paraná Edificações respectivamente ou tabelas SICRO DER para serviços de pavimentação e drenagem urbana.

Quando não existir o item na tabela SINAPI, SEIL ou DER seu valor deve ser referenciado pela média de 3 orçamentos de mercado, explicitamente indicados e anexadas à planilha orçamentária.

Deverá ser quantificado e orçado, na mesma base de referência de preços das construções, toda a demolição e alteração em edificações e benfeitorias existentes, provenientes do projeto arquitetônico apresentado e aprovado.

A planilha orçamentária detalhada por itens deverá ser elaborada conforme modelo a ser enviado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado.

Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo e o critério de medição a que correspondem (m², m³, unid., h, etc.), tanto para material como para mão de obra.

Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Elaborar cronograma da obra informando prazo de execução total e os valores dos desembolsos mensais. O cronograma deverá ser elaborado separando macro itens conforme a planilha orçamentária. Seguir modelo de cronograma a ser enviado pela Secretaria de Planejamento, observando na sua montagem a indicação.

f) MEMORIAIS DESCRITIVOS

Elaborar memorial com numeração sequencial compatível com a numeração apresentada em planilha orçamentária.

- Deverá conter todo o detalhamento do projeto elaborado, como:
- Conceituação do projeto;
- Normas adotadas para a elaboração dos projetos e realização dos cálculos;
- Premissas básicas adotadas durante o projeto;
- Objetivos do projeto;
- Detalhamento de materiais empregados na obra
- Procedimentos e especificações

g) APROVAÇÕES

Os projetos serão submetidos a avaliação dos órgãos competentes e serão aceitos pela Secretaria de Planejamento somente após deferimento de toda a documentação técnica. Considerar aprovações no âmbito da Prefeitura Municipal, vigilância sanitária, órgão ambiental, Bombeiro Militar do Estado do Paraná, Concessionárias de rodovias, ferrovias, energia elétrica, saneamento, distribuição de gás, entre outras, bem como seus órgãos reguladores e instâncias superiores.

h) MATERIAL A SER ENTREGUE

Os projetos devem estar COMPATIBILIZADOS E APROVADOS, devendo conter a lista de materiais nas pranchas.



Deverão ser entregues, os seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo dos serviços (edificações) ou Relatório do projeto (pavimentação);
- b) Planta de Bacias (para pavimentação, drenagem, OAC e OAE);
- c) Memórias de Cálculo;
- d) Cronograma físico-financeiro da execução da obra;
- e) Desenhos (todas as disciplinas, inclusive acessibilidade);
- f) Detalhes típicos e específicos (todas as disciplinas, inclusive acessibilidade);
- g) Planilha de Quantidades e Orçamento na última data-base publicada (prioritariamente SINAPI, posteriormente SEIL e DER);
- h) Composições complementares que se fizerem necessárias;
- i) Cotações de materiais que se fizerem necessárias (serão admitidas somente cotações de equipamentos/materiais específicos que não estão presentes nas tabelas SINAPI/SEIL/DER)
- j) Quadro de composição do BDI conforme cálculo do TCU;
- k) ART ou RRT de projeto e ART ou RRT de orçamento, ambas incluindo acessibilidade.

A contratada deverá entregar em 02 (duas) vias impressas (assinadas) dos projetos e arquivos digitais dos documentos técnicos elaborados, todos com assinatura, além do arquivo do projeto em seu formato nativo, em formato .ifc, em formato .dwg e .pdf em escala correspondente ao projeto para impressão dos arquivos de desenhos. Os arquivos em dwg (desenhos do projeto) serão georreferenciados.

2.2. Justificativa da contratação

Devido ao grande volume de serviços na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, falta de topógrafo ou técnico em topografia, falta de laboratório ou contratação de laboratório para sondagem do solo, falta de engenheiros especializados em elaboração de projetos complementares, justifica-se a contratação de empresa habilitada para elaboração dos projetos necessários para a drenagem e pavimentação urbana e para a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares para ampliação e reforma. Tendo em vista o aumento populacional do município de Carambeí e utilizando os dados presentes nas listas de espera para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil, surge assim a necessidade de ampliação e reforma da edificação do CMEI Canaã e das Escolas Municipais Geralda Harms, Santa Cruz e Thereza Gaertner Seifarh para que esses locais consigam aumentar sua capacidade de alunos.

No âmbito da saúde, utilizando como dados estatísticos atuais, a média de consultas agendadas semanalmente em cada Unidade Básica de Saúde cresce, a ampliação de salas em algumas dessas unidades irá fazer com que mais munícipes sejam atendidos e o tempo de espera entre o agendamento e a consulta seja menor.

Quanto a demanda na área de pavimentação, especificamente no Bairro Jardim Brasília, nos dias chuvosos, observou-se a situação inadequada do escoamento de águas pluviais. A drenagem urbana contribui para o gerenciamento das águas da chuva, garantindo um meio para que sejam escoadas sem molhar nenhuma residência. Para que o problema seja resolvido, há a necessidade de realizar a contratação de uma empresa especializada para elaboração do projeto. O prolongamento da rua Campo Grande, que liga o Loteamento Campinho Pequeno ao Bairro Jardim Brasília, é uma alternativa para o escoamento e direcionamento da drenagem urbana, para sua abertura faz se necessário projeto de pavimentação desse prolongamento, aliado ao novo acesso ao loteamento Campinho Pequeno que já é demanda da população residente.

2.3. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

Não.

3. DESCRIÇÃO



Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia, de Instalações e de Pavimentação em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para reforço estrutural, ampliação e reforma das Unidades de Saúde, Unidades Escolares, pavimentação em CBUQ e drenagem urbana no Município de Carambeí-PR.

3.1. Prazo para início da execução do objeto

10 dias após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

3.2. Prazo de execução

Duração pretendida para execução dos serviços: 150 dias.

3.3. Local de entrega ou execução

1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) CMEI Canaã: 1.905,67 m².
- b) Rua Tarumã – Bairro AFCB – Carambeí - PR, CEP 84.145-000.
- c) Escola Municipal Geralda Harms: 1.646,71 m².
- d) Rua Três – Bairro AFCB – Carambeí - PR, CEP 84.145-000.
- e) Escola Municipal Santa Cruz: 1.607,00 m².
- f) Estrada Santa Cruz – Zona Rural – Carambeí - PR, CEP 84.145-000.
- g) Escola Municipal Theresa Gaertner Seifarth: 1.312,04 m².
- h) Rua Natal – Jardim Brasília – Carambeí - PR, CEP 84.145-000.

2. Secretaria Municipal de Planejamento

- a) Jardim Brasília – drenagem: 115.188,24 m².
- b) Rua Campo Grande – pavimentação CBUQ: 100 m.
- c) Marginal – PR 151 - km310+610m até km311+692m – sentido crescente – pista Leste
- d) Estrada do São João – pavimentação CBUQ: 4,65km

3. Secretaria Municipal de Saúde

- a) Depósito de Larvicidas: 89,03 m².
- b) Avenida do Ouro – Centro – Carambeí - PR, CEP 84.145-000.
- c) Unidade Básica de Saúde AFCB: 395,37 m².
- d) Rua Tarumã – Bairro AFCB – Carambeí - PR, CEP 84.145-000.
- e) Unidade Básica de Saúde Jardim Brasília: 285,30 m².
- f) Rua Porto Alegre – Jardim Brasília – Carambeí - PR, CEP 84.145-000.
- g) Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte: 285,30 m².
- h) Avenida das Flores – Jardim Novo Horizonte – Carambeí - PR, CEP 84.145-000.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir um resultado satisfatório da elaboração dos projetos exige planejamento, execução eficiente e acompanhamento.

a) Planejamento:

- Definição dos objetivos: Determine os objetivos dos projetos, como revitalização estética e funcional, proteção contra intempéries, identificação visual ou ações de revitalização.
- **Levantamento dos prédios:** Levantamento detalhado de todos os prédios públicos e áreas urbanas que serão elaborados os projetos, incluindo suas características (tamanho, estado de conservação, tipo de superfície etc.).



- **Escolha dos materiais:** Selecionar materiais adequados para cada tipo de superfície para serem utilizados nas execuções, considerando fatores como durabilidade, resistência às intempéries, cobertura e estética.
- **Comunicação aos responsáveis e funcionários dos locais:** Informe sobre a visita para levantamento da edificação, divulgando os objetivos, o cronograma e os possíveis transtornos que o serviço poderá causar.

O resultado final será composto pelos seguintes projetos e documentos:

- Projetos Arquitetônicos;
- Projetos Executivos;
- Projetos Complementares;
- Projetos de Acessibilidade;
- Projetos para aprovação do Corpo de Bombeiros;
- Projeto Geotécnico;
- Projeto de Terraplanagem e Geométrico;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Iluminação;
- Projeto de Sinalização Viária;
- Projeto de Interseção;
- Projeto de Urbanização;
- Projeto Topográfico;
- Estudos (de tráfego e capacidade, topográficos, traçado e geometria, geotécnico, hidrológicos, sondagem)
- Relatórios dos Projetos;
- Planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Cotações/propostas de serviços terceirizados, quando couber;
- Composição do BDI;
- ART ou RRT quitada;
- Memorial de cálculos;
- Relatório fotográfico;
- Memorial Justificativo;
- Notas de Serviço de Terraplanagem;
- Memorial de Cálculo das Estruturas;
- Componente Ambiental – PCA;
- Componente Ambiental – Inventário Florestal;
- Termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
- Declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Como resultado pretendido a partir da elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares e dos estudos desenvolvidos para ampliação e reforma das instalações das Unidades Básicas de Saúde, CMEI, escolas, pavimentação e drenagem urbana do município, assim as edificações passarão a atender um número maior de munícipes do que atualmente elas comportam. Com o aumento na quantidade de atendimentos realizados, a espera por consultas agendadas e filas de espera para



matrículas serão menores, além da comodidade que um espaço maior pode oferecer.

Uma vez que todos os documentos técnicos estejam concluídos partiremos para a próxima etapa que será a execução das obras.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato

4.3. Prazo de vigência

180 (cento e oitenta) dias.

4.4. Natureza do objeto

Serviço de engenharia

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.2. Qual será a regra da subcontratação?

Será permitida a subcontratação.

5.2.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

A contratada poderá subcontratar as atividades que não constituam o escopo principal do objeto (sendo vedada a subcontratação total) e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento do contrato, desde que aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Carambeí. A licitante deverá apresentar a documentação das subcontratações para consulta e aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Carambeí, com especial atenção a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto conforme preconiza art. 60º e art. 167 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Para avaliação das subcontratações, serão utilizados os mesmos critérios da análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e aos impedimentos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carambeí. A relação contratual será exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Carambeí e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Carambeí e a(s) eventual(is) subcontratada(s), inclusive no que for pertinente às medições e pagamentos que serão diretamente tratados apenas com a Contratada.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Prefeitura Municipal de Carambeí pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação. Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser



pagos ou, se pagos, deverão ser glosados integralmente.

6. CRITÉRIOS PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado num prazo de 30 dias mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal correspondente, através de depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).
- Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos ou serviços

INPC (IBGE)

6.2.2. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Não há.

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim.

7.1. Rito de seleção

Concorrência – Serviços comum de engenharia.

7.1.1. Forma da seleção

Eletrônica.

7.1.2. Local do certame:

<https://bilcompras.com/Home/Login>

7.2. Critério de julgamento

Técnica e preço.

7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☒ Lotes de itens ☐ Por itens

7.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Lote	item	Objeto	Unid,	Quant.	Preço
1	1	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em	Serv.	1	R\$ 63.106,66



		plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para reforço estrutural, ampliação e reforma do CMEI Canaã no Município de Carambeí-PR.			
	2	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para ampliação da Escola Municipal Geralda Harms no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 33.768,15
	3	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para ampliação da Escola Municipal Santa Cruz no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 37.080,62
	4	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para <i>Construção de Biblioteca</i> na Escola Municipal Thereza Gaertner Seifarth no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 15.015,52
2	1	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, de <i>Drenagem Urbana</i> em plataforma Building Information Modeling (BIM) para o <i>loteamento Jardim Brasília</i> no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 45.987,33
	2	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, de <i>Pavimentação em CBUQ</i> e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) para <i>prolongamento da Rua Campo Grande</i> no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 11.062,49
	3	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, de Pavimentação em CBUQ e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de via Marginal PR-151 – km310+610m até km311+692m – sentido crescente – pista Leste no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 58.929,28
3	1	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, de <i>Pavimentação em CBUQ</i> e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) para <i>4,65 km da Estrada Rural São João</i> no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 59.000,00
4	1	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para <i>construção de Depósito de larvicidas e Inseticidas</i> no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 8.376,89
	2	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e	Serv.	1	R\$ 37.505,85



		Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para reforma da Unidade Básica de Saúde da AFCB no Município de Carambeí-PR.			
	3	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde <i>Jardim Brasília</i> no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 23.991,49
	4	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde <i>Novo Horizonte</i> no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 24.405,39

7.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Deverá ser composta por: Apresentação, Equipe Técnica e Experiência da Empresa;

7.2.3.1. APRESENTAÇÃO:

Apresentação: dados e considerações prévias sobre a caracterização da PROPONENTE, bem como sobre generalidades, escopo e estrutura da proposta, que a proponente deseje incluir;

Conhecimento do Problema: deverá ser descrito através de breve texto explicativo o conhecimento da PROPONENTE sobre os serviços a serem prestados e as condições atuais do objeto na prefeitura com ilustração de experiências anteriores e estudos de caso;

7.2.3.2. QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA:

Certidão de Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade;

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente acervado no CREA e/ou CAU. Os Atestados deverão contemplar:

- Nome do profissional, título e registro no conselho;
- empresa contratada quando houver, com o nº do CNPJ;
- Identificação do endereço completo da obra/serviço;
- Datas de início e conclusão (mês/ano);
- Período executado e prazo contratual (no caso de serviço continuado parcialmente concluído);
- Parcelas Executadas (no caso de obra/serviço não continuado parcialmente concluído);
- Descrição dos serviços realizados: a descrição deve ser suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas e a identificação dos profissionais envolvidos na obra ou serviço. A descrição deve identificar os quantitativos correspondentes aos serviços realizados;
- O atestado que se referir a obras em andamento, deverá mencionar explicitamente somente as Atividades, o período e as etapas finalizadas;
- Local e data da emissão;
- Identificação e CPF/CNPJ do emitente;
- Número do documento de responsabilidade técnica.



Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto desta licitação, a qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para a execução dos serviços, devendo constar no acervo técnico. O atestado de capacidade técnico deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

OBS.: Entende-se por serviço compatível com o objeto da presente licitação:

Para o lote 1: a elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e prevenção contra incêndio de edificações em quantidade igual ou superior a 634,60 m².

Para o lote 2: a elaboração de projeto de pavimentação em CBUQ em quantidade igual ou superior a 0,55 km e drenagem urbana em quantidade igual ou superior a 34.300,00 m².

Para o lote 3: a elaboração de projeto de pavimentação em CBUQ e drenagem em quantidade igual ou superior a 2,32km

Para o lote 4: a elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e prevenção contra incêndio de edificações em quantidade igual ou superior a 527,50 m².

Sendo admitido para todos os lotes, projetos em atestados diferentes, mas necessitando a presença de todas as disciplinas citadas para a validação como um.

7.2.3.3. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA PROPÓSTA TÉCNICA

O julgamento da proposta técnica, para obtenção dos índices técnicos será realizado através da análise dos documentos integrantes do “ENVELOPE N.º 2” de acordo com a pontuação obtida nos subitens dos itens 5.2.1 e 5.2.2, sendo a nota final técnica (NT) o somatório das notas dos itens avaliados, conforme quadro e fórmula abaixo:

ITENS	PONTOS	NOTA PROPONENTE
Apresentação	20	N1
Equipe Técnica	20	N2
Experiência da Empresa	60	N3
Nota final técnica	100	Nt

$NFT = N1 + N2 + N3$

Onde:

NFT = Nota final técnica

N1 = Nota da Apresentação

N2 = Nota da Equipe Técnica

N3 = Nota da Experiência da Empresa

Serão consideradas desclassificadas as empresas que obtiverem índice técnico igual a 0 (zero) em qualquer um dos itens relacionados na tabela acima.

7.2.3.4. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS ITENS (tabela acima)

A pontuação da Apresentação se refere aos subitens descritivos de acordo com o quadro abaixo:

ITENS DESCRITIVOS DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação	10
Conhecimento do Problema	10
TOTAL	20

A pontuação de cada subitem da Apresentação da licitante obedecerá aos seguintes critérios:

FALHAS DO DOCUMENTO	PERCENTUAL SOBRE A PONTUAÇÃO MÁXIMA
---------------------	-------------------------------------



Adequado/Excelente	100% (cem por cento)
Bom	80% (oitenta por cento)
Regular	50% (cinquenta por cento)
Errôneo ou não abordado	0% (zero)

A pontuação da Equipe Técnica se dará da seguinte forma:

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Quantidade de profissionais registrados no CREA e CAU ligados à empresa (05 pontos para cada profissional)	20 (vinte) pontos
TOTAL	20

A pontuação da Experiência da Empresa se dará da seguinte forma:

ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
15 pontos por atestado	60 (sessenta)
TOTAL	60

7.2.3.5. PROPOSTA DE PREÇO

Conforme edital - documentos exigidos na Lei de Licitações

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Será considerada vencedora do processo licitatório, a empresa proponente que atingir a maior Nota Final, obtida através das fórmulas abaixo:

$$NF = (0,7 \times NFT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final

NFT = Nota final técnica

NP = Nota preços

$$NP = \frac{VMP \times 100}{VPROP}$$

VPROP

Onde:

VMP = Menor valor em R\$ (reais) apresentado pelas empresas proponentes

VPROP = Valor em R\$ (reais) apresentado na proposta em exame

7.3. Modo de disputa

Fechado.

7.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE

Quando o item de contratação for de até R\$ 80.000,00, a licitação será exclusiva para ME/EPP.

Quando for uma licitação dividida em grupo ou lote, o valor a ser considerado para definir se será ou não licitação exclusiva será o valor do grupo ou lote, ainda que o grupo ou lote seja composto por itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (isso, porque na licitação por grupo ou lote, a proposta da licitante é para o grupo ou lote todo e não para itens isolados que os compõem).

O item ou cota exclusiva ocorrerá nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível. A cota será de até 25% do objeto para a contratação de ME/EPP. Não teremos nenhum benefício à ME/EPP nos casos de licitações que ultrapassem R\$ 4.800.000,00.

7.4.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE



LOTE	ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO	BENEFÍCIO PARA MPE
1	1	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para reforço estrutural, ampliação e reforma do CMEI Canaã no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 148.970,95	Geral
	2	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para ampliação da Escola Municipal Geralda Harms no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1		
	3	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para ampliação da Escola Municipal Santa Cruz no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1		
	4	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para <i>Construção de Biblioteca na Escola Municipal Thereza Gaertner Seifarth</i> no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1		
2	1	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, de <i>Drenagem Urbana</i> em plataforma Building Information Modeling (BIM) para o <i>loteamento Jardim Brasília</i> no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 115.979,10	Geral
	2	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, de <i>Pavimentação em CBUQ</i> e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) para <i>prolongamento da Rua Campo Grande</i> no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1		
	3	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, de Pavimentação em CBUQ e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de via Marginal PR-151 – km310+610m até km311+692m – sentido crescente – pista Leste no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1		
3	1	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, de <i>Pavimentação em CBUQ</i> e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) para <i>4,65 km da Estrada Rural São João</i> no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 59.000,00	Exclusiva
4	1	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para <i>construção de Depósito de larvicidas e Inseticidas</i> no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1	R\$ 94.279,62	Geral
	2	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de	Serv.	1		



	Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para reforma da Unidade Básica de Saúde da AFCB no Município de Carambeí-PR.				
3	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde <i>Jardim Brasília</i> no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1		
4	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia e de Instalações em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde <i>Novo Horizonte</i> no Município de Carambeí-PR.	Serv.	1		
Valor estimado total da licitação					R\$ 418.229,67

7.5. Será vedada a participação de consórcios?

Não.

7.6. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não.

7.7. Infrações e penalidades no certame

As infrações praticadas pela licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link: [Processo Sancionatório](#).

Aa licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.8. Habilitação

1. Qualificação Jurídica conforme lei vigente

2. Qualificação Contábil conforme lei vigente

3. Qualificação Técnica para os lotes 1 e 4

- Prova de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da proponente;
- Prova de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do responsável técnico;



- c) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
4. Qualificação técnica para os lotes 2 e 3
- d) Prova de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da proponente, devendo este ser profissional sênior com no mínimo 10 anos de atuação na área de projetos;
- e) Prova de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do responsável técnico;
- f) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
5. Os documentos de qualificação técnica serão analisados, pelos técnicos lotados da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Contratação tradicional.

8.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

Não se aplica

8.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim.

8.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Não.

8.3. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pela contratada serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que a contratada cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência a contratada pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar a contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
-------------------	------------	-------



Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	12 meses
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado total da contratação:

Lote 1: R\$ 148.970,95

Lote 2: R\$ 115.979,10

Lote 3: R\$ 59.000,00

Lote 3: R\$ 94.279,62

Totalizando R\$ 418.229,67 (quatrocentos e dezoito mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

9.2. Data da conclusão da formação de preço:

31 de dezembro de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lote	Secretaria	Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Elemento	Valor Total
1	Educação e Cultura	2024	222	103	333903905000000	R\$ 148.970,95
2 e 3	Planejamento	2024	797	000	333903905000000	R\$ 174.979,10
4	Saúde	2024	1015	7034	333903905000000	R\$ 94.279,62

11. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Carlos Alberto de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Carambeí - PR, 11 de julho de 2024.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELAS DECLARAÇÕES

Nome:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

3. DECLARAÇÕES

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), DECLARA sob as penas da lei que:

- a) Estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa;
- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Carambeí, xxx de xxxxx de 2024

Nome do fornecedor /Nome do Responsável/(assinatura)



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9651	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES EM PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) DE EDIFICAÇÕES PARA REFORÇO ESTRUTURAL, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI CANAÃ NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR	1	SERV	63.106,66	63.106,66
2	9652	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES EM PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) DE EDIFICAÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDA HARMS NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR	1	SERV	33.768,15	33.768,15
3	9653	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES EM PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) DE EDIFICAÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR	1	SERV	37.080,62	37.080,62
4	9654	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES	1	SERV	15.015,52	15.015,52



		DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES EM PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) DE EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA ESCOLA MUNICIPAL THEREZA GAERTNER SEIFARTH NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR				
LOTE 2: LOTE 2						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	9655	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE DRENAGEM URBANA EM PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) PARA O LOTEAMENTO JARDIM BRÁSILIA NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR	1	SERV	45.987,33	45.987,33
6	9656	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES EM PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) PARA PROLONGAMENTO DA RUA CAMPO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR	1	SERV	11.062,49	11.062,49
7	9657	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES EM PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) DE VIA MARGINAL PR-151 - KM310+610M ATÉ KM311+692M - SENTIDO CRESCENTE - PISTA LESTE NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR	1	SERV	58.929,28	58.929,28
LOTE 3: LOTE 3						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
8	9658	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES EM PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) PARA 4,65 KM DA ESTRADA RURAL SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR	1	SERV	59.000,00	59.000,00
LOTE 4: LOTE 4						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
9	9659	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES	1	SERV	8.376,89	8.376,89



		DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES EM PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) DE EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE LARVICIDAS E INSETICIDAS NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR				
10	9660	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES EM PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) DE EDIFICAÇÕES PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA AFCB NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR	1	SERV	37.505,85	37.505,85
11	9661	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES EM PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) DE EDIFICAÇÕES PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM BRASÍLIA NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR	1	SERV	23.991,49	23.991,49
12	9662	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LEGAIS, BÁSICOS E EXECUTIVOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E DE INSTALAÇÕES EM PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) DE EDIFICAÇÕES PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR	1	SERV	24.405,39	24.405,39

Valor total geral por extenso:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Carambeí, xxx de xxxxx de 2024

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66ccbb6970252>.



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.10/2024

PROPOSTA TÉCNICA

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver): CNPJ nº:

Endereço:

Tabela para preenchimento da pontuação de acordo com o edital

ITENS	PONTOS	NOTA PROPONENTE	PONTOS
Apresentação	20	N1	
Equipe Técnica	20	N2	
Experiência da Empresa	60	N3	
Nota final técnica	100	Nt	

NFT= N1 + N2 + N3

Onde:

NFT = Nota Final Técnica

N1 = Nota da Apresentação

N2 = Nota da Equipe Técnica

N3 = Nota da Experiência da Empresa

5.2.2. Serão consideradas **desclassificadas** as empresas que obtiverem **índice técnico igual a 0 (zero)** em qualquer um dos itens relacionados na tabela acima.

5.3 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS ITENS (tabela acima)

A pontuação da Apresentação se refere aos subitens descritivos de acordo com o quadro abaixo:

ITENS DESCRITIVOS DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
Apresentação	10	
Conhecimento do Problema	10	
TOTAL	20	

A pontuação de cada subitem da Apresentação da licitante obedecerá aos seguintes critérios:

FALHAS DO DOCUMENTO	PERCENTUAL SOBRE A PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
Adequado/Excelente	100% (cem por cento)	
Bom	80% (oitenta por cento)	
Regular	50% (cinquenta por cento)	
Errôneo ou não abordado	0% (zero)	

A pontuação da Equipe Técnica se dará da seguinte forma:

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
--------------------------------	------------------	--------



Quantidade de profissionais registrados no CREA e CAU ligados à empresa (05 pontos para cada profissional)	20 (vinte) pontos	PONTOS
TOTAL	20	

A pontuação da Experiência da Empresa se dará da seguinte forma:

ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
15 pontos por atestado	60 (sessenta)	
TOTAL	60	

PONTUAÇÃO TOTAL: _____

Obs: (Em anexo a comprovação com cópias dos documentos que comprovem cada item).

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E A
EMPRESA, NA FORMA A SEGUIR:

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à Avenida do Ouro, 1355 – Loteamento Jardim Europa, Bairro Nova Carambeí, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.765/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, SR. **WAGNER MARTINELLI FILHO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 10.793.997-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 078.989.349-54, residente e domiciliado à Rua Freire Alemão, 685 – Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-050, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, SR. **INÁCIO POVAZ FILHO**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.363.197-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 452.112.139-04, residente e domiciliado Rua Belo Horizonte, nº 61 – Jardim Brasília, Carambeí/PR, CEP 84.145-000 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à Rua dos Brilhantes, 135, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 09.280.209/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, SRA. **MAIRA MARTINS DE HOLLEBEM**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 6.216.385-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 032.981.869-45, residente e domiciliada à Rua Marechal Bormann, nº 119 – Ronda, Ponta Grossa/PR, CEP 84.051-580 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro:

....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)., neste ato denominado **CONTRATADA**, têm justos e acordados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:
FISCAL DE CONTRATO TITULAR: Adriane Patrícia Curtes
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE: Flávia Lima Schroeder
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
FISCAL DE CONTRATO TITULAR: Rafael Carneiro de Oliveira
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE: Sandra Mara da Silva Sviercoski
- Secretaria Municipal de Saúde:
FISCAL DE CONTRATO TITULAR: Carla Florize de Assis Bueno
- FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE: Daniel Baggioto

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº55/2023, é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos Arquitetônico e Complementares de Engenharia, de Instalações e de Pavimentação em plataforma Building Information Modeling (BIM) de edificações para reforço estrutural, ampliação e/ou reforma das Unidades de Saúde, Unidades Escolares, pavimentação em CBUQ e drenagem urbana no Município de Carambeí-PR**, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na



Documentação levada a efeito pela licitação Concorrência 10/2024, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em , sendo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$, com a nota Técnica..... daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato, incluindo despesas com materiais, aparelhagem, funcionários, fretes e deslocamentos, se for o caso.

2.3. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOTE 4					
2024	1015	06.002.0010.0301.1001.2046	07034	3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LOTE 1					
2024	222	05.002.0012.0122.1201.2025	00103	3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO LOTE 2 e 3					
2024	797	09.002.0015.0451.1501.2078	00000	3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução deste contrato é execução direta.

3.2. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediato.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços em (10 dez) dias num prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do presente, e emissão da nota de empenho.

4.2. Prazo de execução dos serviços: 150 (cento e cinquenta) dias.

4.3. O prazo de execução deverá ser cumprido rigorosamente sob pena de aplicação de penalidade.

4.4. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pela contratada ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do presente, findando em

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não há garantia financeira para o contrato em questão.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado num prazo de 30 dias mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal correspondente, através de depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.



b) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).

c) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.

d) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

7.2. Fica responsável pela aquisição, colocação e aplicação de todo material necessário para execução do objeto, seguindo os padrões constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos, Especificações Técnicas/Normas e demais documentos, bem como o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a aplicação de materiais e execução de serviços que não estejam de acordo com as Normas e demais documentos.

7.4. Em caso de modificações, antes que as mesmas aconteçam, deverá ser resolvido de comum acordo com a CONTRATANTE através de seu(s) representante(s) junto à obra, o qual irá analisar e eventualmente aceitar modificações nos procedimentos construtivos previstos, desde que seja garantida a economicidade dos serviços e da segurança adequada aos usuários e, também seja garantido os parâmetros admissíveis da condição do estado do pavimento ao longo do período de projeto.

7.5. Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem-se obrigações da Contratante:

8.2. Realizar empenho da respectiva dotação orçamentária;

8.3. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

8.4. Comunicar a contratada da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

8.6. Comunicar imediatamente a contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

8.7. Informar as alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8. Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

9.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

9.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se a contratada já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos



necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Poderá ser subcontratado até 30% do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações praticadas pela contratada serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 175 a 184 do Decreto Municipal nº55/2023

10.2. Nos casos em que a contratada cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

10.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

10.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

10.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar a contratada a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

10.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Carambeí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

11.1. A CONTRATADA compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange o combate à corrupção, em especial a Lei nº12.846/13, e demais leis cabíveis, não se limitando à legislação brasileira, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

11.2. A CONTRATADA declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº12.846/13.

11.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada lei.



11.4. A CONTRATADA compromete-se em abster-se das seguintes práticas:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c. **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover a inspeção.

11.5. A CONTRATADA compromete-se em abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no art. 5º, da Lei Federal nº12.846/2013.

11.6. A CONTRATADA se obriga a conduzir seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no País.

11.7. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

11.8. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

12.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 135 do Decreto Municipal nº 55/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 144 do Decreto Municipal nº 55/2023.

12.2. A contratada deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

12.3. Todas as reclamações ou solicitações da contratada serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

12.4. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

12.5. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado a contratada apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A contratante, por intermédio da Diretoria de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela contratada por modelo auto declaratório, cabendo a contratada informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua



situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

13.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da contratada corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

13.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

13.3.1. A contratada deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

13.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

13.4. A contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O preço será reajustado, de ofício, pela contratante, conforme variação do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, após 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado.

15.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

15.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido quando não configurado o atraso.

15.4. A formalização do reajuste será formalizada por apostilamento contratual.

15.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MATRIZ DE RISCO CONTRATUAIS

16.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

16.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

16.3. A contratada terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

16.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da contratada, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

17.1.1. A solicitação será endereçada à comissão permanente de reequilíbrio de preços.



17.2. A contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 15 (quinze) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

17.2.1 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado a contratada a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

17.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente a contratada, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

17.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

17.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da contratante, será apresentado a contratada memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

17.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

17.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

18.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

18.1.6. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

18.1.7. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

18.1.8. as informações sobre os titulares envolvidos;

18.1.9. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

18.1.10. os riscos relacionados ao incidente;



- 18.1.11. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 18.1.12. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 18.1.13. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 18.1.14. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 18.1.15. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 18.1.16. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 18.1.17. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 17.1.18. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato;
- 18.1.19. a contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.
- 19.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
- 19.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, a contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

- 20.1. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

CONTRATANTE

CONTRATADA

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

